

Lei nº 11/63

AutORIZA o Poder Executivo a realizar estradas no distrito de Parauá

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a realizar o trecho de estrada que liga a propriedade do Senhor Samuel Cardoso, passando pelo proprietário do senhor Antônio Lizardo até a Igreja Católica; denominar-se o referido trecho por "Estrada Boa Serte" ao lado da Estrada denominada "Rio do Campo", no distrito de Vila Parauá.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes ao disposto no artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a lançar maus das Verbas disponiveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 20 de Março de 1963

F.s.s. Nelson Fraga Pinheiro - Presid. em exercício.